



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Mudança, Bens,
e Cargas do Estado do Ceará – CNPJ n.º 02.499.529/0001-27
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 46000001734/98



Fortaleza, 04 de Setembro de 2017.

Ofício N° 251/2017

Ao
Ilmo. Sr. Clóvis Nogueira Bezerra
PRESIDENTE SETCARCE
NESTA

RECEBIDO EM 04/09/17

Sindicato das Empresas de Transportes e Logística no Estado do Ceará

Espedito Róseo Silva Junior
Gerente

REF. Recesso de Feriado .

Prezado Senhor;

SINDICAM-CE - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes de Mudanças, Bens e Cargas no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.529.0001.27.

A Direção do Sindicam-CE Por intermédio de seu Presidente in fine assinado, comparece à presença de Vossa Senhoria, com o visto de informa que no dia 08/09/2017, haverá recesso no Sindicato, Retornando suas atividades normais dia 11/09/2017.

Ocorrendo demissões de trabalhadores nesse período de recesso do sindicato, os empregadores devem depositar o valor das verbas rescisórias no prazo correto da demissão, Caso não seja seguido à referida orientação, será paga a multa do artigo 477 da CLT.

O valor que o empregado tiver direito deverá ser apresentado com os comprovantes dos depósitos ou cópias do cheque administrativo junto com a documentação da rescisão.

Nada mais, aproveitamos a oportunidade e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;

José Tavares Filho
Presidente do Sindicam- CE